



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 03/2024 AO CONTRATO Nº 23/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Rafael Bastos Teixeira, nomeado pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, e, de outro lado a Empresa **FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.262.052/0001-18**, estabelecida à Rua Albitea, nº 144, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.310-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **Antônio Campos de Abreu**, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.007.539, expedida pela PCMG e do CPF nº 252.956.676-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 204/2022, processada sob o nº 23208.001412/2022-50** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº **23/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº **23/2022**, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23810.000254/2024-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 8.289,36 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 8.749,16 (oito mil setecentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 99.472,32 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) para R\$ 104.989,92 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

2.3 A Reactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 980 e a Convenção Coletiva de Trabalho CCT MG nº 000222/2024.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da reactuação vigoram a partir de 01/01/2024.

2.5 Objeto da contratação após a reactuação:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL ANTES DA REACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL DA REACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REACTUAÇÃO (R\$)
2	AEE especialidade: Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	1	3.714,03	191,48	3.907,51
14	Profissional Especializado no Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	4.581,97	261,68	4.834,65
TOTAL			8.296,00	453,16	8.742,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Empenho: 2023NE000363

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 204266

Elemento de Despesa: 339037

PI: LPAEEP23REN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada

exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 18 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 20/08/2024, às 10:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 21/08/2024, às 16:08, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 21/08/2024, às 18:33, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Campos de Abreu, Representante legal da empresa**, em 26/08/2024, às 08:55, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira, Testemunha**, em 26/08/2024, às 13:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 26/08/2024, às 13:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2007246** e o código CRC **61C4414A**.